Portaria



PORTARIA Nº 37 DE 16 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos docentes que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica em Unidades Escolares, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

Artigo 1º Designar a professora CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES, Matrícula 2015, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horaria de 20 horas, na Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, com data retroativa a 19/02/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 16 DE JULHO DE 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE Secretário Municipal de Educação Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



PORTARIA № 38 DE 16 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria nº 27 de 30 de novembro de 2017, que Institui a Comissão Temporária para implantação do Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Lei 13005/2014 que institui fóruns de Educação no âmbito federal, estadual e Municipal;
- Lei nº 1957/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Jequié que prevê a criação do Fórum Municipal de Educação;
- Lei nº 2.067/2018, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Municipal de Educação de Jequié.

Art. 2º Nomear membros para composição da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com os seguintes segmentos:

I. Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Paulo Roberto Souza Andrade Secretário Municipal de Educação;
- Ludmila Galvão Carvalho Diretora do Departamento Administrativo.

II - Gestores, Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Vitor Tadeu Nascimento Diretor do Departamento Pedagógico;
- b) Ana Claudia Santos Bonfim Diretora do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização;
- c) Marivone de Oliveira Silva Pimentel Técnica do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização;
- d) Janaina Melo Souza Técnica do Departamento Pedagógico.

III - Gestores das Escolas Municipais

- a) Rosimaire Barbosa Barreto Diretora Escolar;
- Glece Aparecida Lima Guimarães Souza Diretora Escolar.

IV – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- a) Débora Braga Rocha Eloy;
- b) Gilvana de Souza Oliveira Araújo.



V - Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

- a) Sara Oliveira Rodrigues
- b) Danilo Pereira Santos.

VI - Representantes do Núcleo Territorial de Educação - NTE 22

- a) Cintiania Costa Oliveira Rocha;
- b) Lorena Santos Nascimento.

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

- a) Reges Pereira da Silva;
- b) José Augusto de Aguiar Brito Filho.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Teixeira Novaes;
- b) Josué Leite dos Santos.

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Ângela Menezes da Silva;
- b) Silvana Santana Miranda.

X - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Caroline Moraes Brito;
- b) Rita de Cassia Santos Côrtes.

XI - Representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

- a) Cácia Cristina França Rehem;
- b) Nádia Machado Aragão.

XII - Representantes do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

- a) Elane Nardoto Rios Cabral;
- b) Lucas Marconi Tavares Cerqueira.

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Geórgia Pereira Souza;
- o) Raquel Sampaio Miranda.

Art. 3º Para a implantação do Fórum Municipal de Educação, a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

- Organizar e preparar as ações de implantação do Fórum Municipal de Educação e garantir as condições de participação dos representantes indicados, em conformidade com a Lei nº 2.067/2018;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização do evento;
- III. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- IV. Organizar o acesso aos documentos;
- V. Elaborar minuta do regimento do Fórum Municipal de Educação;
- VI. Definir data, local e pauta do evento de Implantação do Fórum Municipal de Educação;
- VII. Elaborar o relatório Final do evento.

2



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária para a organização do evento de Implantação do Fórum Municipal de Educação serão distribuídos em subcomissões, de acordo com as definições a seguir:

- I. Subcomissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos representantes de órgãos e entidades indicados pelas respectivas instituições, entre outros:
 - a) Planejar e acompanhar a logística para a realização do Fórum;
 - b) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
 - c) Organizar o acesso aos documentos.
- II. Subcomissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos, para realização, promoção das discussões e construções das proposições, entre outras atribuições:
 - a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Regimento;
 - b) Coordenar os trabalhos da mesa de discussão;
 - c) Registar os encaminhamentos para assegurar infraestrutura para funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
 - d) Elaborar relatório final do Fórum.
- § 1º Podem ser agregados outros membros às subcomissões, para atender demandas, durante o processo de organização e realização do I Fórum Municipal de Educação.
- § 2º Será constituído grupo de trabalho, para assegurar a plena acessibilidade do público com deficiência, a participação no evento do Fórum Municipal de Educação.
- **Art. 5º** A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, se extingue após a implantação do referido Fórum.
- Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 16 DE JULHO DE 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

Secretário Municipal de Educação Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

3